



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Revoga o parágrafo único do art. 7º da Portaria TRT 18ª DG Nº 708/2020.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526/2020, disciplina protocolos específicos de higienização e cuidados pessoais, inclusive para os terceirizados,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do art. 7º da Portaria TRT 18ª DG Nº 708/2020, que dispõe sobre providências a serem adotadas em relação aos contratos de prestação de serviços terceirizados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, durante a vigência das medidas e ações de controle para enfrentamento do surto de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 18 de dezembro de 2020.
[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4